Procuradoria Geral do

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE-9, de 11-02-2016

Define a Comissão Julgadora do Prêmio "O Estado em Juízo – 2015"

O Procurador Geral do Estado.

Considerando o disposto no Decreto 6.302, de 13-06-1975, que instituiu o prêmio "O Estado em Juízo"

Considerando o teor da Resolução PGE 21, de 04-11-2015, que regulamenta a concessão do referido prêmio, em especial o disposto no artigo 6°, parágrafo 1°, que estabelece que a comissão julgadora deverá ser composta por 3 juristas de reconhecido saber, não integrantes da carreira, e presidida pelo Procurador Geral do Estado; e

Considerando a instauração, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, do processo de outorga do prêmio "O Estado em Juízo", relativo ao ano 2015, resolve: Artigo 1º - A comissão julgadora do prêmio "O Estado em Juízo - 2015", presidida pelo Procurador Geral do Estado, será composta pelos seguintes membros: André Ramos Tavares, Claudio Luiz Bueno de Godoy e Nelson Nery Junior.

Artigo 2º - A comissão julgadora terá o prazo de 30 dias para apresentar o resultado de seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Resolução PGE-10. de 11-02-2016

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Editorial do Centro de Estudos

O Procurador Geral do Estado,

Considerando o disposto no artigo 25 do Decreto 8.140/76, com a modificação introduzida pelo Decreto 14.696/80, resolve: Artigo 1º - Designar, para compor a Comissão Editorial do Centro de Estudos, para mandato de um ano, os Procuradores do Estado Mariângela Sarrubbo Fragata, R.G. 9.957.134-1, a quem cabe a presidência; Amanda Bezerra de Almeida, R.G. 7.099.606: Alessandra Obara Soares da Silva, R.G. 30.228.361-4; Rafael Carvalho de Fassio, R.G. 34.258.276-8; Joyce Sayuri Saito, R.G. 18.491.989-7; Mara Regina Castilho Reinauer Ong, R.G. 14.350.454-X; Marcello Garcia, R.G. 16.775.734-9; Maria Angélica Del Nery, R.G. 8.397.302; Maria Marcia Formoso Delsin, R.G. 12.109.554; Anselmo Prieto Alvarez, R.G. 18.271.768-9; e Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini, R.G. 18.288.076-X.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador - Geral do Estado, de 11-2-2016

Nos autos do Processo PGE/GDOC 18841-41/2016.

Interessado: Procuradoria Regional de São Carlos. Assunto: Renovação de Certificados Digitais E-CPF para funcionários da PR-12 e Subprocuradoria de Araraquara.

Ratifico, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei federal 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos - PR-12, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei federal 8.666/93, para a contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A – IMESP, com vistas à renovação de 20 certificados digitais, no valor total de R\$ 2.250.00.

CENTRO DE ESTUDOS

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da ESPGE comunica que estão abertas as inscrições para o curso de extensão em "Teoria Geral do Direito Tributário e . Transparência Fiscal" realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 1º de março a 23-06-2016, às terças e quintas-feiras, das 8h às 12h15, com 124 horas-aula, conforme programação anexa, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 10 vagas presenciais e 50 vagas via

As aulas serão realizadas na Sala de Aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2° andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

O curso é integrado com o curso de pós-graduação lato sensu em Direito Tributário Aplicado – Turma 2016/2017, correspondendo ao seu módulo I.

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e entregar artigo sobre qualquer um dos temas abordados no curso, com 15 a 25 páginas. Os artigos serão encaminhados às Comissões de Avaliação dos Periódicos da Procuradoria Geral do Estado para publicação,

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 25-02-2016, às 16h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/ SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 daquela data.

O link da transmissão via "streaming" será disponibilizado na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o ESPGE-Corpo Discente/PGE/BR - espge.corpodiscente@sp.gov.br. Ainda, poderão ser disponibilizados outros meios de interação virtual. como Skype, Twitter e WhatsApp.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certicado será computada por notes, devendo o aluno encamin às 17h do mesmo dia, breve resumo da exposição (5 a 10 linhas) para o ESPGE-Corpo Discente/PGE/BR – espge.corpodiscente@

Os inscritos não poderão requerer diárias e reembolso de transporte, em razão da transmissão das aulas pela internet, nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

Extrato de Contrato

Termo de Aditamento Contratual 02 Processo: PGE 16819-1371235/2013 Contrato: 9912346707 Termo Aditivo 02

Contratante: Estado de São Paulo, por Intermédio da Procu-

radoria Geral do Estado – Regional de Marília Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Finalidade: Prorrogação para o Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos com o Segundo Termo Aditivo.

Cláusula 1ª – Alterações dos seguintes itens: Os subitens 2.2: 2.2.1 da Cláusula 2º, 6.1: 6.6.1 da Cláusula 6º, 7.2 da Cláusula 7ª e inclusão do subitem 12.8.1 na Cláusula 12ª das

disposições gerais do Contrato. Cláusula 4ª – Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, contados a partir de 14-02-2016 até 14-02-2017. Atribui o valor estimado de R\$ 33 000 00 para o corrente

exercício, onerando recursos do elemento-item econômico, -339039-25 - Programa de Trabalho 03092400158430000 - UGE 400135 - ficando a despesa correspondente ao exercício de 2017 à conta da respectiva dotação orçamentária.

Data da assinatura: 12-12-2016.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 11-02-2016

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b

Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada PR-RMSP/TCR/0269/16

LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR 0958487-A 26-01-2016 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

Artigo 55, Inciso III, Letra b

Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada PR-RMSP/TCR/0270/16

FABIO GONÇALVES DE NOVAIS TRANSPORTES ME

AIIPM DATA 02135/16 0963719-A 02-02-2016 R\$ 104.24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regu-

PR-RMSP/TCR/0271/16 MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR 0945377-A 11-01-2016 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 00377/16

PEDRO CAUBI VIEIRA PEREIRA TRANSPORTES - ME AIIPM DATA

00378/16 0945365-A 11-01-2016 R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM PR-RMSP/TCR/0272/16

MOACIR JOSE DA SILVA JUNIOR

AIIPM DATA

0946801-A 13-01-2016 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) 00224/16 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por

esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/0273/16

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

AIIPM DATA

00930/16 0951018-A 18-01-2016 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/0274/16

FRANCISCO ESTOLANO PORTO TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR 01080/16 0952187-A 18-01-2016 R\$ 104.24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regu-

PAULO SERGIO DIAS TRANSPORTES-ME

DATA

00831/16 0952126-A 18-01-2016 R\$ 104.24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos. Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM PR-RMSP/TCR/0275/16

CLAUDIA REGINA DA SILVA

AIIPM DATA VALOR

00829/16 0953349-A 19-01-2016 R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57

Executar servico de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/0276/16

WELLINGTON HARTIMANN SANTOS AIIPM DATA VALOR

00932/16 0954469-A 20-01-2016 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

PR-RMSP/TCR/0277/16

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

AIIPM DATA VALOR 01455/16 0956302-A 21-01-2016 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/0277/16

WAGNER AMARAL SANTOS

AIIPM DATA VALOR

01149/16 0956314-A 21-01-2016 R\$ 2606.11 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre-

to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos. Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM

PR-RMSP/TCR/0278/16

SIDNEY SALATINI DE SANTANA

AIIPM

DATA VALOR 01259/16 0956570-A 21-01-2016 R\$ 2606.11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/0279/16

CARLOS EDUARDO MENDEZ ESPANA

AIIPM DATA RF VALOR

0960779-A 27-01-2016 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) 01513/16 EDJANE MARIA DA SILVA

AIIPM DATA VALOR 01481/16 0960767-A 27-01-2016 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e

45.983/01 Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM PR-RMSP/TCR/0280/16

EDENICIO DA SILVA DOS SANTOS

AIIPM DATA VALOR

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP

Artigo 55, Inciso V, Letra x

PR-RMSP/TCR/0281/16 MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR

0963690-A 02-02-2016 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autori-

zado pela STM PR-RMSP/TCR/0281/16

VILMA PERES SANCHES AIIPM DATA VALOR 0963689-A 02-02-2016 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) 01854/16

WELLINGTON HARTIMANN SANTOS AIIPM DATA VALOR

0963707-A 02-02-2016 R\$ 5212,21 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26 Incis VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados as

CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/0282/16 LUAN TURISMO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA ME

AIIPM DATA

00533/16 0944749-A 08-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos Artigo 28 Operar servico de transporte coletivo de Fretamento, sem

estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/0282/16

OLGA FLORENCIO SANTOS

AIIPM DATA VALOR 00417/16 0944737-A 08-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO

PR-RMSP/TCF/0283/16 C.S.V. FRETAMENTO E SERVIÇOS LTDA

CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

AIIPM DATA 00931/16 0948720-A 14-01-2016 R\$ 260.61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/0283/16

FORMATEC TERCEIRIZAÇÃO LTDA

AIIPM DATA VALOR 00929/16 0948718-A 14-01-2016 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-

tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/0284/16 **CFJ TRANSPORTES LTDA**

AIIPM DATA VALOR

0953350-A 19-01-2016 R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

41.659/97 e 45.983/01.

Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/0285/16

AIIPM DATA VALOR

LF DE SOUZA TRANSPORTES ME

01371/16 0954846-A 20-01-2016 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/0286/16 FABIANO SABINO DA SILVA

AIIPM DATA VALOR

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41 659/97 e 45 983/01

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/0287/16

JOSE LUIS DA SILVA AIIPM RF DATA VALOR

01669/16 0958890-A 26-01-2016 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO

CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/0288/16

AIIPM

41.659/97 e 45.983/01.

41.659/97 e 45.983/01.

estar registrado na STM

CFJ TRANSPORTES LTDA AIIPM DATA VALOR

01512/16 0960573-A 27-01-2016 R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO

CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/0289/16 SOFIA TRANSPORTES E LOCADORA LTDA. - ME DATA

01685/16 0961814-A 29-01-2016 R\$ 260.61 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

VALOR

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/0290/16 BARLETTA E BARLETTA TRANSP E LOCAÇAO DE VEIC LTDA

AIIPM DATA **VALOR**

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/0291/16

ADMILSON LOURENÇO CARDOSO AIIPM DATA VALOR

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

PR-RMSP/TCF/0292/16 STAR TOUR LOCADORA, TRANSPORTES E TURISMO S/S LTDA - ME

RF AIIPM DATA 01924/16 0964529-A 03-02-2016 R\$ 130.31





digitalmente

documento